



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**  
**COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**EDITAL Nº 04/2018**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PARA REMOÇÃO INTERNA**

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas (PRODEP), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), por meio da Coordenação de Desenvolvimento Humano (CDH), considerando o disposto na alínea “c” do inciso III do artigo 36 da Lei 8.112/90, torna pública a abertura do processo seletivo para remoção de servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UFBA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** A seleção regida por este Edital será realizada pela PRODEP e coordenada pelo Núcleo de Acompanhamento da Vida Funcional - NAVIF.

**1.2.** O processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se aos servidores TAE da UFBA, com interesse em remoção a pedido para o Instituto Multidisciplinar em Saúde - Campus Vitória da Conquista - Ba, com as possibilidades de oferta de vagas descritas no quadro a seguir:

<b>NÍVEL</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>D</b>	Técnico de Laboratório / Análises Clínicas – Medicina Veterinária	2
<b>E</b>	Médico / Clínica Médica	2
	Psicólogo	1
	Nutricionista	1

**1.3.** A modalidade de remoção, objeto deste Edital, não prevê: ajuda de custo, para atender as despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, inclusive para seus dependentes; transporte de imobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes, ou qualquer outra despesa decorrente do processo de remoção.

**1.4.** Para fins de efetivação da remoção, objeto deste edital, o horário de trabalho dos servidores TAE deverá coincidir com aquele demandado pelo Instituto Multidisciplinar em Saúde – Campus Vitória da Conquista.

### **2. DO PRÉ-REQUISITO**

2.1. São requisitos para participação no processo seletivo de remoção:

- a) estar em efetivo exercício;
- b) não ter sido nomeado (a) e/ou empossado(a) em virtude de sentença judicial não transitada em julgado;
- c) não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

- d) ter a concordância da chefia imediata e do dirigente máximo da Unidade/Órgão, mediante assinatura no formulário de inscrição do **Anexo I** deste Edital.
- 2.2. O servidor que estiver em estágio probatório não poderá participar do processo de seleção;
- 2.3. O servidor que não atender a todos os requisitos deste Edital será desclassificado do certame.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação por parte do candidato das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico da PRODEP ([https://prodep.ufba.br/remocao\\_conquista](https://prodep.ufba.br/remocao_conquista)), das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A inscrição deverá ser realizada via SEDEX ou mediante entrega direta de envelope lacrado contendo os documentos exigidos no item 3.3.

3.3. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) formulário de inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchido pelo servidor e com as devidas assinaturas;
- b) comprovante da maior titulação acadêmica;
- c) cópia da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
- d) declaração feita pelo próprio servidor de que não responde a processo administrativo disciplinar;

3.4. A entrega direta do envelope lacrado, contendo os documentos para inscrição, deverá ser feita pelo candidato no NAVIF, no período de 20/08/2018 a 27/08/2018, das 09h às 12h e das 13h às 16h, de forma presencial.

3.5. Em caso de inscrição via SEDEX, o envio deverá ser para o endereço abaixo e com devida identificação do Edital:

- Universidade Federal da Bahia, Coordenação de Desenvolvimento Humano, Núcleo de Acompanhamento da Vida Funcional da Universidade Federal da Bahia – UFBA/CDH/NAVIF

- Edital 04/2018

- Endereço: Avenida Barão de Jeremoabo, Pavilhão 8, Campus Universitário de Ondina, Bairro: Ondina, Salvador- BA, CEP: 40.170-110

3.6. A data da postagem da solicitação via SEDEX deverá ser até o dia 27/08/2018 e o candidato deverá encaminhar o comprovante para o e-mail [navif@ufba.br](mailto:navif@ufba.br).

3.7. O NAVIF não se responsabiliza por solicitação de inscrição enviada por SEDEX que não chegue em tempo hábil ao Núcleo, obedecendo os prazos estabelecidos no item 8 deste Edital.

3.8 A lista com nome dos servidores inscritos no processo de seleção será publicada no site da PRODEP ([https://prodep.ufba.br/remocao\\_conquista](https://prodep.ufba.br/remocao_conquista)), na data provável de 03/09/2018.

3.9. A declaração prestada pelo servidor é de sua responsabilidade e havendo constatação de má fé acarretará sanções e penalidades legais, além da anulação do ato de remoção, se efetivado.

3.10. O candidato somente poderá concorrer a uma vaga.

### **4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. As solicitações de remoção serão analisadas pelo Núcleo de Acompanhamento da Vida Funcional – NAVIF

4.2. A seleção se dará em uma única etapa de classificação;

4.3. Havendo mais de um servidor concorrendo à vaga para o cargo, será considerado para efeito de classificação, os critérios abaixo definidos na seguinte ordem:

- a) maior tempo de serviço em cargo efetivo na UFBA, na Unidade/Órgão de lotação de origem;
- b) maior tempo de serviço na UFBA, em cargo efetivo;

- c) maior tempo de Serviço Público Federal, em cargo efetivo;
- d) maior titulação acadêmica;
- e) maior número de filhos com idade menor de 21 (vinte e um) anos;
- f) maior idade.

## **5. DO RESULTADO**

- 5.1. As vagas estabelecidas no item 1.2 e outras que surgirem no decorrer da validade do Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos, com base nos critérios do item 4.3.
- 5.2. O resultado preliminar da seleção será divulgado até 07/09/2018, através da internet no site da PRODEP ([https://prodep.ufba.br/remocao\\_conquista](https://prodep.ufba.br/remocao_conquista)).
- 5.3. Caberá recurso a ser interposto pelo candidato interessado até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado preliminar.
- 5.4. O recurso deverá ser realizado através do site da PRODEP ([https://prodep.ufba.br/remocao\\_conquista](https://prodep.ufba.br/remocao_conquista)), conforme cronograma no item 8.
- 5.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados pelo pleiteante e documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e o objeto do recurso.
- 5.6. Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 5.7. A análise dos recursos será realizada pelo Núcleo de Acompanhamento da Vida Funcional - NAVIF.
- 5.8. Após apreciação dos recursos, os indeferidos serão respondidos diretamente ao servidor interessado por e-mail e os deferidos poderão provocar alterações na classificação geral.
- 5.9. Por ocasião da interposição dos recursos, não será admitida a complementação de informações ou novas informações não prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 5.10. O resultado final será homologado pela PRODEP e disponibilizado no site ([https://prodep.ufba.br/remocao\\_conquista](https://prodep.ufba.br/remocao_conquista)) até 11/09/2018.

## **6. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO**

- 6.1. A remoção será efetivada mediante portaria emitida pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, conforme estabelecido na Portaria nº 330/2004-Gabinete da Reitoria.
- 6.2. O servidor deverá permanecer em exercício na unidade de origem até a publicação da Portaria de Remoção no Boletim Interno de Pessoal.
- 6.3. O prazo para a efetivação da remoção poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, para garantir a eficiência e o interesse público.
- 6.4. A Unidade/Órgão de origem do servidor removido receberá do Instituto Multidisciplinar em Saúde – Campus Vitória da Conquista o código de vaga do cargo correspondente, que será ocupado por um servidor nomeado do concurso vigente da UFBA.
- 6.5. A publicação da Portaria de remoção será feita após decorridos 10 (dez) dias da entrada em exercício do novo servidor do concurso, prazo este em que deverão ocorrer o treinamento e transição das atividades.
- 6.6. Para efetivação da remoção, além dos requisitos previstos no item 2.1, o servidor não poderá estar em gozo de licenças ou afastamentos, remunerados ou não, previstos na Lei nº 8.112/90, exceto férias, a saber:
- a) licença – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para atividade política, para capacitação, para tratar de assuntos particulares, para desempenho de mandato classista;
  - b) afastamento – para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, para estudo ou missão no exterior, para participação em programa de pós-graduação no país ou no exterior;

- 6.7. Os servidores que estiverem enquadrados no item 6.6 deverão optar pelo afastamento/licença ou pela remoção.
- 6.8. A efetivação da remoção dos servidores enquadrados no item 6.6 ficará condicionada ao retorno do servidor à sua Unidade/Órgão de exercício no **prazo de 10 (dez) dias** após a divulgação do resultado final do Edital de Remoção, mediante envio de documento comprobatório expedido pela Unidade/Órgão de lotação, sem prejuízo ao processo de efetivação dos demais servidores classificados neste edital.
- 6.9. Passado o prazo estabelecido no item 6.8 e não ocorrendo o retorno do servidor, este será automaticamente excluído da lista para efetivação das remoções.
- 6.10. O servidor terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias de prazo, contados da publicação do ato de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.
- 6.11. Na hipótese de o servidor encontrar-se de férias, licença para tratamento de sua própria saúde ou de pessoa da família, o prazo a que se refere o item 6.10 será contado a partir do término do impedimento.
- 6.12. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada serão removidos após a exoneração da função ocupada.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o descumprimento dos prazos, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 7.3. Caso as vagas oferecidas neste Edital não sejam ocupadas, poderá haver aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público vigente ou abertura de concurso.
- 7.4. Caso surjam, durante a validade do Edital, novos códigos de vaga para o Instituto Multidisciplinar em Saúde – Campus Vitória da Conquista, poderão ser convocados os demais servidores obedecendo a lista de classificados.
- 7.5. O presente Edital terá validade por 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 7.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão deliberados pelo NAVIF/PRODEP e Diretoria do Instituto Multidisciplinar em Saúde – Campus Vitória da Conquista.

## **8. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	17/08/2018
Inscrição	20/08/2018 a 27/08/2018
Divulgação da lista com os nomes dos inscritos	Até 03/09/2018
Resultado Preliminar	Até 07/09/2018
Interposição de Recursos	48 horas após a publicação do resultado preliminar
Resultado Final	Até 11/09/2018

Salvador, 17 de agosto de 2018

Lorene Louise Silva Pinto  
Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO I  
EDITAL DE SELEÇÃO PARA REMOÇÃO INTERNA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:		
CARGO:		
CPF:	MATRÍCULA SIAPE:	
E-MAIL:	TELEFONE:	
UNIDADE/ÓRGÃO ORIGEM:		
Declaro que li e aceito as condições estabelecidas no Edital de Remoção nº04/2018.		
_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Requerente
De acordo.		
_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura da Chefia e Carimbo
De acordo.		
_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Dirigente e Carimbo